

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 21/2026

Sumário: Fixando a contragarantia do aval do Estado concedido à Câmara Municipal de São Vicente, através da Resolução n.º 8/2026, de 19 de janeiro, para garantia do empréstimo bancário contraído junto do Banco Caboverdiano de Negócio, S.A.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças

De 27 de fevereiro de 2026

A Câmara Municipal de São Vicente, enquanto governo local, define no seu regulamento orgânico que tem como missão contribuir para o desenvolvimento social, cultural, ambiental e económico do Município de São Vicente, centrando-se na valorização sustentável e na promoção do município e pautando-se pela prestação de um serviço de qualidade à população nos mais variados domínios à luz de políticas públicas cada vez mais inovadoras e assentes na aplicação sustentável, equilibrada e criteriosa dos recursos disponíveis.

No âmbito das suas atribuições também é papel da Câmara Municipal de São Vicente assegurar a gestão de situações de crises e catástrofes naturais, no sentido de manter o normal funcionamento da ilha e suas estruturas.

No contexto de eventos extremos, na madrugada de 11 de agosto de 2025, a ilha de São Vicente foi assolada pela passagem de uma onda tropical que provocou estragos significativos, causados por fortes enxurradas com a ocorrência de enchentes, inundações, derrocadas e deslizamentos de terras, desabamentos de muros, bem como a destruição de vias públicas, habitações, construções e outras infraestruturas.

Na prossecução da sua missão, a Câmara Municipal de São Vicente deliberou a realização de investimentos nas áreas afetadas por esta tempestade, com o objetivo de reconstruir São Vicente, e para cumprir este desiderato pretende recorrer a um empréstimo bancário no valor de 400.000.000 CVE (quatrocentos milhões de escudos), a ser contraído junto do Banco Caboverdeano de Negócios, que tem como garantia um aval do Estado concedido através da Resolução n.º 8/2026, de 19 de janeiro.

Neste contexto, ao abrigo do disposto no artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 42/2018, de 29 de junho, pelo presente Despacho, o membro do Governo Responsável pela área das Finanças fixa a contragarantia que a Câmara Municipal de São Vicente deve prestar ao Estado, na qualidade de beneficiária da garantia concedida através da Resolução n.º 8/2026, de 19 de janeiro.

Assim,

Ao abrigo do artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 42/2018, de 29 de junho;

Determina o Governo, pelo Vice-Primeiro Ministro e Ministro da Finanças, o seguinte:

1. É fixado como contragarantia do aval concedido pelo Estado à Câmara Municipal de São Vicente através da Resolução n.º 8/2026, de 19 de janeiro, o Fundo de Financiamento Municipal pago, mensalmente, à Câmara Municipal de São Vicente através do Orçamento de Estado da cada ano civil.
2. Em caso de incumprimento e acionamento da garantia do Estado, o montante pago pelo Estado, enquanto avalista, será deduzido do Fundo de Financiamento Municipal da Câmara Municipal de São Vicente.

Cumpra-se,

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na Praia, aos 03 de março de 2026. — A Diretora Geral, *Indira Cardoso Duarte*.